MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 054/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 051/2018, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 985.481,08 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), nas dotações das Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Política Ambiental e Viação e Serviços Públicos.

A suplementação na Secretaria de Educação será utilizada para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil 24 de Maio, onde serão construídas mais duas salas de aula,

Em relação à suplementação da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental na dotação *Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Imóveis* se faz necessária para pagamento de serviços de varrição manual e mecânica de ruas, praças, passeios e pista de rolamento, com remoção, recolhimento, transporte e destinação final dos detritos, conforme Pregão Presencial nº 104/2015 – Contrato nº 179/2015. Na dotação *Implantação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins; Arborização Pública e Gestão do Ecoponto*, visa o pagamento de Vigias/Porteiros bem como para pagamento de serviços de manutenção de áreas verdes (corte de grama), devido a recuperação de novas áreas públicas com o plantio de grama. Na dotação *Manutenção e Conservação da Frota* é necessário para abertura de processo licitatório visando a aquisição de Munck com Guindaste Hidráulico e cesto aéreo acoplado e carroceria para caminhão, a ser instalado em caminhão VW Worker 13-180, placa ASR 7895, Frota 291, de propriedade do Município. Tal aquisição se faz urgente uma vez que o Município não dispõe de equipamento para realização de trabalhos como poda de árvores bem como poderá ser utilizado em outras áreas da administração, como exemplo na manutenção de fachadas e telhados de prédios públicos.

Na Secretaria de Viação e Serviços Públicos a suplementação é necessária pois com a aquisição de caminhões e máquinas houve a contratação de novos servidores, e o valor previsto na folha de pagamento foi elaborada com dados de setembro de 2017, sendo necessária a referida suplementação no elemento de despesa *Vencimentos e Vantagens Fixas - PC*.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL: 733
Data: 19/10/2018 Horário: 16:21

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 051/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 985.481,08 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 85.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 104 ..... R$ 115.000,00
S o m a ..... R$ 200.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0040.1201 – Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Imóveis
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 228.543,08
02.012.18.541.0040.2050 – Implantação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins; Arborização Pública e Gestão do Ecoponto
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 5.900,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 4.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511 ..... R$ 116.400,00
02.012.20.782.0045.2055 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511 ..... R$ 36.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511 ..... R$ 50.000,00

(Segue/Fls.02)

4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505 ..... R$ 144.138,00
S o m a..... R$ 585.481,08
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 200.000,00
S o m a..... R$ 200.000,00
T O T A L ..... R$ 985.481,08
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... R$ 200.000,00
S o m a..... R$ 200.000,00
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Básico oferecido pelo Município
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 – Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 104 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 – Outr. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 000.. R$ 50.000,00
3.3.90.34.0000 – Outr. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 104.. R$ 20.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 30.000,00
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 104. R$ 40.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 000..... R$ 5.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 104..... R$ 15.000,00
S o m a..... R$ 200.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.541.0040.1008 – Construção e Ampliação do Condomínio de Agroenergia
4.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.03)

(Projeto de Lei nº 051/2018, de 17/10/2018 / Fls.03)

4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R$	100,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	100,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	100,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	1.000,00
02.012.17.605.0045.1009 – Construção e Manutenção de Abastecedouros Comunitários		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.34.0000 – Outr. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 505	R$	500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	4.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	10.000,00
02.012.18.452.0040.1202 – Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 511	R$	1.000,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.34.0000 – Outr. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 511	R$	1.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511	R$	83.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 511	R$	1.000,00
02.012.18.541.0040.2050 – Implantação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins; Arborização Pública e Gestão do Ecoponto		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	1.338,00
02.012.18.542.0040.2051 – Cultivando Água Boa		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R$	1.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	1.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	14.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	14.000,00
02.012.18.452.0040.2052 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	500,00
02.012.20.122.0045.2053 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Política Ambiental		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		

(Segue/Fls.04)

3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - PC – Fonte 000	R$	328.543,08
02.012.20.608.0045.2056 – Ações para Conservação e Correção de Solo; Agricultura de Precisão		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511	R$	116.400,00
02.012.20.606.0045.2061 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 000	R$	1.000,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....	R$	100,00
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Out. – Fonte 000 .	R$	4.600,00
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 000.....	R$	100,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	100,00
S o m a.....	R$	585.481,08
T O T A L	**R$**	**985.481,08**
		==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito